PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

LEI Nº 585/98

Em, 28 de maio de 1.998.

Dispõe sobre a doação de terreno ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, para construção do Fórum Municipal e residência oficial do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Capela - Alagoas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, o terreno localizado no prolongamento da Av: Robson Medeiros de Melo, encravada na Fazenda Velha deste Município, com as seguintes medidas: área do terreno medindo 54.00mts, de largura de frente 65.70mts, de largura de fundo, por 28,80mts, de lado direito (comprimento) e 29,60mts, de comprimento de lado esquerdo. Com área total de 1.599m^2, para construção do Fórum Municipal e Residência Oficial do Excelentíssimo Doutor Juiz de Direito da Comarca de Capela - Alagoas.

Art. 2º - A área objeto desta doação está registrado no Cartório de registro de Imóveis e Hipotecas, conforme Livro nº 2-H fls.46 sob o nº 1-1.242.

Rua Pedro Paulino, 334 - Capela - Alagoas Fones: (082) 287-1159/287-1122 - Fax: (082) 2871105
C.G.C. 12.333..753/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Art. 3º - Fica a cargo do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, a responsabilidade de competente' desmembramento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em viger na data de de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ VALDEREZ DE BARROS MORAIS
PREFEITO

RICARDO SOUTO MAIOR DE BARROS
Sec. de Viação Obras e Serv. Urbanos

Publicado e registrado às fls. 10.V...do livro competente.

Rua Pedro Paulino, 334 - Capela - Alagoas Fones: (082) 287-1159/287-1122 - Fax: (082) 2871105
C.G.C. 12.333..753/0001-06